



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Geovânia Albano de Almeida		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Geovânia Albano de Almeida, INEP/Censo nº 23263962, localizada no município de Horizonte; autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06253258/2019	PARECER Nº 0692/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Fabíola Cavalcante Holanda, diretora da Escola de Ensino Fundamental Geovânia de Almeida, localizada em Horizonte, por meio do processo nº 06253258/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino à autorização da educação infantil e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua: Francisco Carlos, comunidade Coqueiros, CEP: 62.880.000, em Horizonte; Decreto nº 014, de agosto de 2016.

Responde pela direção a professora Fabíola Cavalcante Holanda, Licenciada em história, com especialização em Gestão Escolar e Coodenação Pedagógica, Registro nº 114; e pela secretario escolar, Amilton Silva Santos, Registro nº 11848.

O corpo docente da instituição é composto de 10 (dez) professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Geovânia Albano de Almeida, em Horizonte, á autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0692/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE